



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
Praça da Matriz, 344 Fone/Fax 345-1519
Cep. 78.175-000 - Poconé-MT
PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES

Controle de tramitação	Votos favor	Votos contra	Abst.	Aprova-do	Rejeita-do	Visto		Número
1ª discussão () Única () / /							<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda <input type="checkbox"/> Emendas a Lei Orgânica <input type="checkbox"/> Parecer <input type="checkbox"/> Outros (Proj. Lei Complementar)	004/18
2ª discussão () / /								
Redação final / /								
Conces. Vistas / /								
Outros / /								

Autora: VEREADORA NEYA DE PROFº. FRANCIONEI, MDB.

PROTOCOLO:

Recebi : ____/____/____

Secretaria

APRESENTADA(O)

EM

Ademir Aparecido Zulli
Presidente

Exmº. Srº. Presidente da Câmara Municipal de Poconé - MT.

A Vereadora que a esta subscreve, nos termos do Regimento Interno da Casa, ouvido o Plenário, REQUER a Mesa Diretora que encaminhe expediente as Suas Excelências Senhor Atail Marques do Amaral, Prefeito Municipal, Acy Nunes Siqueira, Secretário Municipal de Finanças, no sentido de informar a Câmara Municipal a razão de que até a presente data não houve cumprimento da Lei Municipal nº 1.653 de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Poconé e da Lei Municipal nº 1.688 de 15 de outubro de 2012, que dispõe sobre Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Poconé, que define e assegura data base para reposição salarial aos profissionais de educação e da administração pública, tem este a finalidade de solicitar manifestação do Poder Executivo Municipal sobre os procedimentos/entendimentos adotados ou a ser adotados visando o cumprimento das citadas leis no que se refere à reposição salarial aos profissionais uma vez que até a presente data não há qualquer movimentação da gestão pública a respeito do assunto em tela, sendo que as datas asseguradas para a reposição é no mês de janeiro para os profissionais de educação, conforme o paragrafo único do art. 1º da Lei 1.653/2011 que declara obrigatória o reajuste da remuneração a cada 12 meses, e março para os profissionais da administração pública municipal, conforme dispositivo da Lei 1.688/2012. Requer ainda que as reposições ora mencionadas sejam asseguradas com datas retroativas para que os servidores não tenham perca. Requer também que estas informações sejam dentro do prazo estipulado no art. 96 da Lei Orgânica Municipal cujo teor transcrevemos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
Praça da Matriz, 344 Fone/Fax 345-1519
Cep. 78.175-000 - Poconé-MT
PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES

Controle de tramitação	Votos favor	Votos contra	Abst.	Aprova-do	Rejeita-do	Visto		Número
1ª discussão () Única () / /							() Projeto de Lei () Projeto Decreto Legislativo () Projeto de Resolução (X) Requerimento () Indicação () Moção () Emenda () Emendas a Lei Orgânica () Parecer () Outros (Proj. Lei Complementar)	004/18
2ª discussão () / /								
Redação final / /								
Conces. Vistas / /								
Outros / /								

Autora: VEREADORA NEYA DE PROF.º FRANCIONEI, MDB.

PROTOCOLO: Recebi : ____/____/____ _____ Secretaria	() APRESENTADA(O) EM _____ Ademir Aparecido Zulli Presidente
--	---

”Art. 96 – Todos tem direitos a receber dos órgãos públicos municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de quinze dias uteis, sob pena responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível á segurança da sociedade ou das instituições públicas”.

Sala das Sessões “Josefa Gonçalves”, 19 de março de 2018.

Vereadora Neyra de Prof.º Francionei, MDB.